



MUNÍCIPIO DE GRÂNDOLA

**CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA
LICENÇA PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE EM TÁXI –
FREGUESIA DE AZINHEIRA DOS BARROS E SÃO
MAMEDE DO SÁDÃO – CONCELHO DE GRÂNDOLA**

PROGRAMA DO CONCURSO



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O presente concurso público visa a atribuição de (1) **uma** licença para exercício da atividade de transporte em táxi, em regime de estacionamento fixo, para a localidade de Azinheira dos Barros, freguesia de Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro e do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Grândola, na sua redação em vigor.

Artigo 2.º

Entidade Promotora

A entidade pública que promove este concurso público é o Município de Grândola, com sede na Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola, com o contacto telefónico 269 450 014.

Artigo 3.º

Consulta e Fornecimento de Documentação

1 – O processo de concurso encontra-se patente para consulta, na página da Internet da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e em suporte de papel na Loja B, edifício contíguo ao edifício dos Paços do Concelho, onde pode ser consultado nos dias úteis durante as horas de expediente, entre as 09H00 e as 16H00, a partir da data de publicação do anúncio no Diário da República, até ao prazo limite para entrega das propostas.

2 – Podem ser solicitadas cópias do programa de concurso, até cinco dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas, mediante a formulação do respetivo pedido no local e horário indicado no número anterior, debitando-se os custos de expedição no caso de envio pelo correio.

3 – As cópias simples do processo serão fornecidas mediante o pagamento de € 0,22/folha.



4 – É da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do Programa de Concurso patenteado.

Artigo 4.º

Abertura do Concurso

- 1 – O concurso inicia-se com a publicação do anúncio na 2.ª série do Diário da República.
- 2 – O concurso será publicitado, em simultâneo com aquela publicação, num jornal de circulação nacional ou num de circulação local ou regional, bem como por edital a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente nas sedes de Juntas de Freguesia para cuja a área é aberto concurso e ainda no site do Município de Grândola (www.cm-grandola.pt).

Artigo 5.º

Júri do Concurso

- 1 – A admissão, os esclarecimentos e a análise das candidaturas são efetuados pelo Júri do Concurso.
- 2 – O Júri será composto por:

Efetivos

Presidente: Dr. Pedro Almeida – Chefe da DJAG;

1.ª Vogal: Dr.ª. Adelaide Santos – Técnica Superior;

2.ª Vogal: Dr.ª. Jenny Henriques – Técnica Superior.

Suplentes

1.º: Dr.ª. Rosália Chainho – Técnica Superior;

2.º: Paula Palmela – Assistente Técnica;

3.º: Neuza Pereira – Assistente Técnica.

3 – O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

4 – Compete ao Júri do Concurso analisar e decidir das reclamações apresentadas pelos candidatos.



CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO DAS CANDIDATURAS

Secção I

CANDIDATURAS

Artigo 6.º

Candidatos

Podem apresentar-se a concurso empresas, incluindo empresários em nome individual, cooperativas e estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, licenciadas para o efeito pelo Instituto de Mobilidade dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.).

Artigo 7.º

Requisitos de Admissão a Concurso

- 1 – Ser detentor de alvará emitido pelo IMT, I.P. para exercer a atividade de operador de táxi, conforme os arts. 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro.
- 2 – Os candidatos deverão comprovar que têm a sua situação regularizada relativamente a Contribuições para a Segurança Social e Impostos devidos em Portugal e que não têm quaisquer dívidas ao Município de Grândola.

Artigo 8.º

Prazo e Local para Apresentação das Candidaturas

- 1 – As candidaturas devem ser apresentadas até às 16H00 do décimo quinto dia útil seguinte à publicação do aviso no Diário da República.
- 2 – As candidaturas devem ser apresentadas, em envelope fechado, indicando na parte inferior do lado esquerdo “**Concurso para atribuição de licença de táxi em Az. de Barros**” das seguintes formas:
 - a) Presencialmente no Atendimento Geral da Câmara Municipal de Grândola, das 9H00 às 16H00, nos dias úteis; ou
 - b) Enviadas por correio registado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281, Grândola.
- 3 – As candidaturas que não sejam apresentadas até ao limite do prazo fixado ou, se enviadas por correio, não exibam carimbo comprovativo da sua entrega naquele serviço até ao limite do prazo fixado, serão consideradas excluídas.



4 – A falta de quaisquer documentos a entregar no ato da apresentação de candidatura poderá ser suprida nos cinco dias úteis seguintes ao limite do prazo fixado desde que seja exibido recibo da entidade competente para a emissão do documento demonstrativo de ter sido requerido em tempo útil.

5 – No caso previsto no número anterior, a candidatura será admitida condicionalmente, devendo ser excluída se a falta não for suprida no prazo fixado.

Artigo 9.º

Modo de Apresentação das Candidaturas

1 – As candidaturas devem ser formuladas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola, nos termos do modelo constante do Anexo I, devendo incluir os seguintes elementos:

- a) Identificação do concorrente, nome, denominação social, número de identificação fiscal ou número identificação de pessoa coletiva, morada ou sede social, Certidão permanente ou código de acesso à mesma, nome da pessoa que representa a empresa;
- b) Identificação do concurso, anúncio e data da publicação em Diário da República;
- c) Documento comprovativo de que o candidato é titular do alvará para o exercício da atividade de transporte em táxi, emitido pelo IMT;
- d) Documento comprovativo da antiguidade no setor;
- e) Declaração sob compromisso de honra que tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, a Autoridade Tributária e o Município de Grândola.
- f) Declaração sob compromisso de honra que não foi condenada por sentença transitada em julgado que não se encontra em estado de insolvência declarada por sentença judicial.
- g) Declaração sobre compromisso de honra da capacidade de utilização de idiomas estrangeiros.
- h) Procuração com poderes especiais para o presente concurso para representar o candidato, caso se aplique.

2 – O requerimento de candidatura será assinado pelo candidato ou pelo seu representante legal.

3 – As falsas declarações serão punidas nos termos do artigo 348.º-A do Código Penal.

4 – As candidaturas deverão ser apresentadas em sobrescrito fechado, no qual conste a identificação do concurso.



Artigo 10.º

Retirada de Candidaturas

1 – Até ao termo fixado para a apresentação das candidaturas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando para tal apresentarem comunicação por escrito, nesse sentido, à entidade adjudicante.

2 – O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova candidatura dentro do prazo para apresentação.

Artigo 11.º

Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta mais com maior pontuação, segundo os critérios elencados no art. 12.º, que são compostos pelo conjunto de fatores e subfatores relacionados com diversos aspetos do contrato a celebrar.

Artigo 12.º

Critérios de Classificação das Candidaturas

1 – Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente, indicando-se na Tabela 1 os respetivos coeficientes de ponderação:

- a) Utilização de veículos de tração:
 - i. Elétrica;
 - ii. Híbrida;
 - iii. Bi-fuel;
 - iv. GPL;
 - v. Gasolina;
 - vi. Gasóleo.
- b) Disponibilização de pagamento através de meios eletrónicos;
- c) Número de anos de atividade no setor;
- d) Idade dos veículos após a primeira matrícula;
- e) Localização da sede social;
- f) Número de postos de trabalho com caráter de permanência, afetos a cada viatura;
- g) Utilização de idiomas estrangeiros, por parte dos motoristas a afetar aos postos de trabalho.



Tabela 1 – Fatores e subfatores de apreciação das propostas e respetivas ponderações

MODELO DE AVALIAÇÃO			
FATORES/Subfatores	Ponderação (%)	Escala de Pontuação	
F1. Utilização de veículos de tração:	25%		
F2.1 Elétrica			20 valores
F2.2 Híbrida			15 valores
F2.3 Bi-fuel			12 valores
F2.4 GPL			10 valores
F2.5 Gasolina			5 valores
F2.6 Gasóleo			5 valores
F2. Disponibilização de pagamento através de meios eletrónicos	20%	Com meios eletrónicos	20 valores
		Sem meios eletrónicos	0 valores
F3. Número de anos de atividade no setor (NA)	15%	NA ≥ 5	20 valores
		NA ≥ 3	15 valores
		NA ≥ 1	10 valores
		NA < 1	0 valores
F4. Idade do veículo afeto, após a primeira matrícula.	15%	≤ 1	20 valores
		2 a 4	10 valores
		5 a 8	2 valores
		+ 8	0 valores
F5. Localização da sede social ou morada.	10%	Freg. Azinheira Barros	20 valores
		Outras Freg. Concelho Grândola	10 valores
		Município contíguo	5 valores
		Outros municípios	0 valores
F6. Número de postos de trabalho (PT)	10%	PT ≥ 2	20 valores
		PT = 1	10 valores
F7. Capacidade de utilização de idiomas estrangeiros por parte dos motoristas.	10%	Inglês, Alemão, Francês e Espanhol -----»	20 valores
		Inglês, Francês e Espanhol -----»	15 valores
		Inglês e Espanhol -----»	10 valores
		Inglês -----»	5 valores
		Nenhum idioma -----»	0 valores

2 – A proposta economicamente mais vantajosa corresponderá à que obtiver melhor pontuação final, arredondada até à terceira casa decimal, através da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (F1 \times 25\%) + (F2 \times 20\%) + (F3 \times 15\%) + (F4 \times 15\%) + (F5 \times 10\%) + (F6 \times 10\%) + (F7 \times 10\%)$$

Artigo 13.º

CrITÉRIOS de Desempate na Avaliação das Candidaturas

- 1 – Em caso de empate, será dada preferência ao candidato com maior número de anos de atividade no setor;
- 2 – Se persistir o empate será dada preferência ao candidato com maior número de anos de atividade e com residência/sede no concelho de Grândola.

Artigo 14.º

Pedidos de Esclarecimento e Reclamação

- 1 – O Júri do Concurso, por iniciativa própria ou por solicitação dos interessados, desde que apresentada por escrito, no decorrer do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 8.º, deve prestar os esclarecimentos necessários à clara compreensão e interpretação dos elementos expostos.
- 2 – Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados, por escrito, dirigidos ao Júri do Concurso e remetidos à Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola, ou através do endereço de e-mail adelaide.santos@cm-grandola.pt
- 3 – Os esclarecimentos previstos no número anterior serão prestados por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 8.º e serão devidamente publicitados na página eletrónica do Município.
- 4 – As prorrogações de prazos que resultem de prestação de esclarecimentos extemporâneos ou por iniciativa da Câmara Municipal de Grândola, caso justifiquem, serão notificados aos concorrentes e publicitadas no site da Câmara Municipal de Grândola.
- 5 – Simultaneamente, com a comunicação dos esclarecimentos ao concorrente solicitante juntar-se-á cópia dos mesmos ao programa de concurso.

Secção II

ABERTURA DAS CANDIDATURAS



Artigo 15.º

Lista de concorrentes e consulta das candidaturas apresentadas

1 – O Júri, no quarto dia útil imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes no site do Município (<https://www.cm-grandola.pt/>).

2 – Eventuais concorrentes que não tenham sido incluídos na lista podem reclamar desse facto, no prazo de 3 dias úteis contados desde a data da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua candidatura.

3 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a candidatura do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar novamente a sua candidatura, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

CAPÍTULO III

ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Artigo 16.º

Não Admissão e Admissão Condicional

1 – São excluídas as candidaturas:

- a) Que tenham sido apresentadas depois do prazo fixado no n.º 1 do art. 8.º;
- b) Que não apresentem todos os documentos exigidos no presente Programa ou caso se verifiquem deficiências ou incorreções não suscetíveis de suprimento nos termos do número seguinte;
- c) Que culposamente tenham falsificado qualquer documento ou prestado falsas declarações;
- d) Que não tenham a situação fiscal ou contributiva regularizada.

2 – São admitidas condicionalmente as candidaturas que:

- a) Por motivo alheio à vontade do concorrente não apresentem os documentos exigíveis desde que provem tê-los solicitado à entidade competente em tempo útil, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o Júri conceder-lhe um prazo de cinco dias úteis para o suprimento dos elementos em falta;



b) Apresentem documentos em que se verifiquem incorreções alheias à vontade dos mesmos que o Júri considere suscetíveis de serem sanáveis sem que tal suprimento modifique o respetivo conteúdo e não desrespeite os princípios da igualdade de tratamento e da concorrência, sendo concedido um prazo de cinco dias úteis para a apresentação dos elementos corretos.

Artigo 17.º

Relatório de Classificação Preliminar

1 – Findo o prazo para apresentação de candidaturas, o Júri procederá à análise das candidaturas e elaborará, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do termo do referido prazo, o Relatório de Classificação Preliminar.

2 – Do Relatório de Classificação Preliminar, devidamente fundamentado, deverá constar:

- a) A lista dos candidatos admitidos e excluídos;
- b) A classificação ordenada dos candidatos admitidos a concurso para o efeito da atribuição da licença, de acordo com os critérios de classificação fixados no artigo 11.º;
- c) Referência aos esclarecimentos prestados ao abrigo do artigo 12.º.

Artigo 18.º

Audiência Prévia

1 - O Júri do Concurso, tendo presente o Relatório de Classificação Preliminar apresentado, dará cumprimento aos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conferindo aos candidatos o prazo de 10 (dez) dias úteis para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

Artigo 19.º

Relatório de Classificação Final

1 – Recebidas as pronúncias, o Júri procederá à análise das mesmas e elaborará um relatório final, devidamente fundamentado que, juntamente com todos os documentos que compõem o processo do concurso, enviará ao órgão competente para decisão sobre a atribuição da licença.

2 - Do relatório final para atribuição de licença deverá constar:

- a) Identificação do futuro titular de licença;
- b) O regime de estacionamento e o local de estacionamento;
- c) O prazo para o titular da licença comunicar à Câmara Municipal a identificação do veículo, que deverá ser no máximo de 90 dias.
- d) O prazo para requerer a licença e pagar as taxas devidas, que deverá ser no máximo de 90 dias;
- e) O prazo para o titular de licença iniciar a exploração, que deverá ser de 120 dias.

Artigo 20.º

Notificação de relatório final de atribuição de licenças

A decisão final de atribuição da licença, bem como a publicitação do Relatório de Classificação Final de análise das candidaturas, é efetuado em simultâneo, a todos os concorrentes, por email e através da publicação no site do Município (www.cm-grandola.pt).

Artigo 21.º

Emissão da licença

1 – O futuro titular da licença deve no prazo definido no Relatório de Classificação Final proceder ao pedido de licenciamento do veículo.

2 – Para proceder ao pedido de licenciamento do veículo deve o candidato preencher o modelo constante do Anexo II e apresentar o veículo para verificação dos requisitos impostos pela Portaria n.º 451/2023, de 22 dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de agosto, fazendo-se acompanhar de:

- a) Livrete do veículo e título de registo de propriedade, ou documento único automóvel referente ao veículo a licenciar;
- b) Documento de homologação do taxímetro atribuído pelos organismos de verificação metrológica qualificados;
- c) Ficha de aprovação em inspeção periódica, nos termos aplicáveis do Decreto-lei n.º 144/2012, de 11 de julho, na sua redação atual.
- d) Documentos comprovativos de que o candidato tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social e perante a Autoridade Tributária;



- e) Documento comprovativo de que o(a) candidato(a) tem a sua situação regularizada relativamente a pagamentos devidos ao Município de Grândola, referentes a impostos, taxas ou prestações pecuniárias e respetivos juros.
- f) Certificado de Registo Criminal da sociedade, dos sócios, dos seus administradores ou gerentes ou da pessoa singular quando se trate de empresário em nome individual;

2 – Após a vistoria do veículo nos termos do n.º 1, e nada havendo a assinalar, o alvará é emitido pela Câmara Municipal.

3 – Pela emissão da licença é devida a taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Grândola, em vigor.

Artigo 22.º

Publicidade e divulgação da concessão da licença

1 – A Câmara Municipal de Grândola dará publicidade à concessão da licença através de:

- a) Edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes de Junta de Freguesia;
- b) Divulgação na página da Internet do Município (www.cm-grandola.pt).

2 – A Câmara Municipal comunicará a concessão da licença e o teor desta às seguintes entidades:

- a) Juntas de Freguesia;
- b) Comando das forças policiais e/ou militarizadas existentes no concelho;
- c) Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
- d) Autoridade da Mobilidade e dos Transportes;
- e) Organizações socioprofissionais do setor.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º

Dúvidas na aplicação do Programa de Concurso

As dúvidas suscitadas na aplicação do programa de concurso, bem como as eventuais omissões, serão resolvidas pelo Júri do Concurso, tendo em atenção, o disposto no Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de



MUNÍCIPIO DE GRÂNDOLA

Passageiros do Município de Grândola, na sua redação em vigor, no Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro e na Portaria n.º 451/2023, de 22 de dezembro.

Artigo 24.º

Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, Portaria n.º 451/2023, de 22 de dezembro e Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Grândola, na sua redação em vigor.



Anexo I

Modelo de requerimento

**Exmo. Sr.
Presidente da Câmara
Municipal de Grândola**

Rua Dr. José Pereira Barradas

7570-281 Grândola

Assunto: Requerimento para atribuição de uma (1) licença para veículo de transporte em táxi, na localidade de Azinheira dos Barros, freguesia de Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão.

Nome/Denominação Social _____

Número de Identificação Fiscal, _____, residente/sede em _____, n.º/lote _____, andar _____, freguesia de _____, Município de _____, código postal _____-_____, com o n.º de telefone/telefone _____, email _____

vem na qualidade de _____ (Próprio, Gerente, Mandatário, Empresário em Nome Individual, Outro a especificar) Titular do Alvará n.º ____/____, emitido pelo IMT, I.P. em ____/____/____ (nos termos do n.º 1 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro) requerer a V. Ex. se digne a admitir a sua candidatura ao concurso público n.º _____, a que se refere o Anúncio n.º _____, publicado no Diário da República, Série II, n.º _____ para atribuição de uma licença de táxi em regime de estacionamento fixo, na localidade de Azinheira dos Barros, Freguesia de Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão e concelho de Grândola.

Juntam-se para o efeito os seguintes documentos:

- i. Documento comprovativo de que o candidato é titular do alvará para o exercício da atividade de transporte em táxi, emitido pelo IMT;
- ii. Certidão permanente ou código de acesso à mesma;
- iii. Procuração com poderes especiais para o presente concurso para representar o candidato no presente concurso, se for o caso.



Para efeitos de qualificação da sua candidatura, o concorrente declara, sob compromisso de honra, que:

1. Utilizará veículo de tração:
 - i) Elétrica
 - ii) Híbrida
 - iii) Bi-fuel
 - iv) GPL
 - v) Gasolina
 - vi) Gasóleo

2. O veículo possui _____ anos de idade após a primeira matrícula, conforme Livrete do veículo ou documento único automóvel apresentado junto ao presente Anexo, caso o candidato já esteja na posse do veículo.

3. Disponibilizará pagamento através de meios eletrónicos:
 - Sim
 - Não

4. Sede social da empresa encontra-se em:
 - Freguesia de Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão
 - Freguesia do concelho de Grândola, excluindo a Freguesia de Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão
 - Município contíguo

5. O candidato tem uma antiguidade no setor de _____ anos, o qual é comprovado por documento apenso ao presente Anexo.

6. O candidato compromete-se a criar _____ posto(s) de trabalho com carácter de permanência.

7. O candidato indica que os motoristas a afetar aos postos de trabalho têm capacidade para utilizar os seguintes idiomas estrangeiros:



MUNÍCIPIO DE GRÂNDOLA

O candidato declara ainda, sob compromisso de honra, que:

- Tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, a Autoridade Tributária e o Município de Grândola.
- Não foi condenado por sentença transitada em julgado e que não se encontra em estado de insolvência declarada por sentença judicial.

Aos _____ de _____ de _____

Pede deferimento

O requerente (Conforme BI/CC/Passaporte)



Anexo II

Pedido de emissão de licença

Nome do requerente: _____,
morada/sede, _____, n.º/lote _____,
andar _____, freguesia de _____, concelho de _____,
código postal _____-_____, Número de
Identificação Fiscal _____, na qualidade de _____
(próprio/representante), vem por este meio solicitar a
emissão da licença de táxi, atribuída através do concurso público n.º _____, a
que se refere o Anúncio n.º _____, publicado no Diário da República, Série
II, n.º _____.

Para tanto junta em anexo, a seguinte documentação:

- i) Livrete do veículo e título de registo de propriedade, ou documento único automóvel referente ao veículo a licenciar;
- ii) Documento de homologação do taxímetro atribuído pelos organismos de verificação metrológica qualificados;
- iii) Ficha de aprovação em inspeção periódica, nos termos aplicáveis do Decreto-lei n.º 144/2012, de 11 de julho, na sua redação atual.
- iv) Documentos comprovativos de que o candidato tem a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Segurança Social;
- v) Documento comprovativo de que o(a) candidato(a) tem a sua situação regularizada relativamente a pagamentos devidos ao Município de Grândola, referentes a impostos, taxas ou prestações pecuniárias e respetivos juros.
- vi) Certificado de Registo Criminal da sociedade, dos sócios, dos seus administradores ou gerentes ou da pessoa singular quando se trate de empresário em nome individual.

Grândola, _____ de _____ de 2024

O requerente,

(Conforme BI/CC/Passaporte)

